

**APMT – Livro nº 190**  
**Decreto nº164, fl.63 e 63v**  
**Altera o Regulamento do Liceu Cuiabano**  
**Cuiabá, 28 de janeiro de 1905**

O Coronel Antonio Paes de Barros, Presidente do Estado de Mato Grosso, usando da autorização que lhe confere a Lei nº317, de 02 de Abril de 1903, resolve fazer as seguintes alterações ao Regulamento expedido com o Decreto nº139, de 02 de Janeiro de 1903.

**Art. 1º** – Haverá no Liceu Cuiabano as seguintes lentes:

Um de Português  
Um de Francês  
Um de Inglês  
Um de Alemão  
Um de Latim  
Um de Grego  
Um de Física e Química  
Um de História Natural  
Um de geografia e Corografia  
Um de História Universal e do Brasil  
Um de Desenho/[fl.63]  
Um de Lógica e Literatura  
Dois de Matemática Elementar

Um dos lentes de matemática se encarregará do 1º e 3º anos, o outro do 2º e 4º, e se revezarão anualmente.

**Art. 2º** – Nos exames de admissão a matrícula observará o que a respeito dispõe o art.34º nº4, do Regulamento do Ginásio Nacional.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário./[fl.63v]

Palácio da Presidência do Estado em Cuiabá, 28 de Janeiro de 1905, 17º da  
República.